



Processo Administrativo nº 098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/21

O Município de Iaçú, Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.287.402/0001-06, com sede à Praça XV de Novembro, nº 381, Centro, Iaçú-Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045 de 16 de maio de 2023, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Dia 02 de outubro de 2025, às 17h:00min – Horário de Brasília

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitacaoiaçu@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Iaçú/BA, Sala de Licitação, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-BA.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em saúde pública, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Iaçú-BA, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	70101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Despesa:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o devido atesto do setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaoiacu@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, sala de licitação, localizado na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, Iaçú-Ba, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 02 de outubro de 2025, às 17h:00min – Horário de Brasília

5.2 Os licitantes deverão apresentar documentação para efeito de habilitação, conforme Termo de Referência e, nas condições seguintes:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor, www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.7 Documento oficial com foto dos sócios e/ou representante da empresa;

5.2.1.8 Os documentos que constam do item 5.2.1.1 até o item 5.2.1.6 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.2.1 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2.2 Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





5.2.2.5 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.2.2.6 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.2.7 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.2.3 Qualificação Econômico-financeira:

5.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3.2 Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3.3 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;

5.2.4 Qualificação Técnica:

5.2.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

5.2.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

5.2.4.2 Alvará de Funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;

5.2.4.3 Declaração Unificadas – Anexo III.

5.3 Proposta Comercial de Preço:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município de Iaçú-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município de Iaçú-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA DE
IAÇU

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iaçu-Ba.

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçú-Ba, 29 de setembro de 2025.

Erotildes Barbosa Almeida Neta
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2021



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiacu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em saúde pública, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Iaçú-BA, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em saúde pública é medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Iaçú-BA, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A rede municipal de saúde é composta por unidades de atenção básica, hospital municipal, unidades de saúde da família e serviços complementares que demandam suporte técnico qualificado para o aprimoramento de sua gestão. O fortalecimento dessa estrutura é essencial para garantir o acesso universal, integral e equânime da população aos serviços públicos de saúde.

2.3 A prestação dos serviços contratados proporcionará:

2.3.1 Execução planejada das políticas públicas de saúde, com apoio à implementação de programas e projetos municipais alinhados às metas estabelecidas pelo SUS, assegurando a eficiência e a eficácia das ações de saúde;

2.3.2 Assessoramento técnico às unidades de saúde, permitindo padronizar fluxos operacionais, melhorar a utilização de recursos humanos, materiais e logísticos, além de elevar a resolutividade dos serviços prestados;

2.3.3 Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde, com a produção de informações confiáveis e sistematizadas para subsidiar decisões estratégicas da gestão, garantindo maior efetividade das políticas públicas;

2.3.4 Apoio técnico-administrativo ao Fundo Municipal de Saúde, fortalecendo o planejamento, a execução orçamentária e a prestação de contas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

2.4 Cumpre destacar que a contratação reforça o compromisso da Administração Pública com a boa governança na gestão da saúde, permitindo maior controle dos processos, eficiência na alocação dos recursos e qualificação das ações voltadas ao cidadão. Além disso, assegura que o Município mantenha conformidade com as obrigações legais perante os órgãos de controle interno e externo, garantindo regularidade administrativa e a legitimidade da gestão pública.

2.5 Portanto, a contratação justifica-se pela sua relevância estratégica, pela vantajosidade administrativa e pela necessidade de suporte técnico especializado, de modo a assegurar que os serviços de saúde municipal atendam de forma adequada às necessidades da população, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.





3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTOS/VALORES

	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<i>Serviços técnicos em saúde pública, abrangendo as seguintes atividades:</i> ➤ <u>Apoio à execução de ações e programas de saúde previstos no planejamento municipal:</u> • Colaboração na implementação e acompanhamento de programas, projetos e políticas públicas de saúde em execução no Município; • Apoio na elaboração de relatórios, planos de trabalho e instrumentos de gestão que subsidiem a execução das ações de saúde; • Orientação técnica às equipes quanto à correta aplicação de protocolos e diretrizes nacionais e estaduais do SUS. ➤ <u>Assessoramento técnico às unidades de saúde, visando à melhoria da gestão e da qualidade dos serviços prestados à população:</u> • Acompanhamento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde da Família; • Identificação de fragilidades operacionais e proposição de medidas corretivas; • Suporte técnico à gestão de recursos humanos, materiais e logísticos, promovendo maior eficiência no atendimento ao cidadão. ➤ <u>Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde pública, em consonância com as diretrizes do SUS:</u> • Coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos e de produção ambulatorial e hospitalar; • Produção de relatórios técnicos periódicos que orientem a tomada de decisão e o redirecionamento de estratégias. ➤ <u>Apoio técnico-administrativo ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, transparência e controle nos processos de gestão:</u> • Assessoramento nos processos de planejamento, execução orçamentária e financeira; • Apoio na prestação de contas e no atendimento às exigências de órgãos de controle interno e externo; • Organização de fluxos administrativos que assegurem transparência, economicidade e regularidade dos atos de gestão.	4	Mês	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
	TOTAL (R\$)			R\$ 38.000,00	

3.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, ficando abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II (de acordo com o objeto licitado) da Lei nº 14.133/2021, justificase a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Incluas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aquisição imediata dos serviços:

4.1.1 Justificativa: A contratação deve permitir o início imediato da execução, assegurando que não haja interrupção nas atividades técnicas em saúde pública e garantindo a continuidade das ações essenciais do Fundo Municipal de Saúde.





4.2 Prazo de 04 (quatro) meses:

4.2.1 **Justificativa:** O período de 04 meses foi definido considerando o ciclo de monitoramento e avaliação das ações de saúde, compatível com os instrumentos de gestão do SUS (como a Programação Anual de Saúde), possibilitando mensuração de resultados, adequação orçamentária e eventuais ajustes na gestão municipal.

4.3 Prestação dos serviços presenciais em 02 (dois) dias por semana, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde:

4.3.1 **Justificativa:** A exigência de dias presenciais garante acompanhamento periódico e contínuo das unidades de saúde, assegurando integração das equipes, orientação técnica e supervisão das atividades, sem configurar vínculo empregatício.

4.4 Apresentação de relatórios técnicos periódicos:

4.4.1 **Justificativa:** A contratada deverá apresentar relatórios descritivos e analíticos das atividades realizadas, possibilitando o acompanhamento pela Administração e a avaliação de resultados, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência.

4.5 Disponibilidade para reuniões de acompanhamento:

4.5.1 **Justificativa:** A contratada deverá manter disponibilidade para participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de alinhar estratégias, apresentar resultados e propor ajustes necessários ao bom andamento das atividades.

4.6 Observância às normas legais e regulatórias aplicáveis:

4.6.1 **Justificativa:** Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as diretrizes do SUS e as demais normas técnicas e administrativas pertinentes, garantindo legalidade, regularidade e qualidade.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	70101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Despesa:	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 6.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 04 (quatro) meses.
- 8.2 Podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante o devido atesto do setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a





Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

9.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.6 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal; e

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.2.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- 10.2.10 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Municipal de Iacú-Ba, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO

- 14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iacú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Erotildes Barbosa Almeida Neta
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2021





ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		REPRESENTANTE	TELEFONE
ENDEREÇO			
CIDADE		VALIDADE DA PROPOSTAS	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em saúde pública, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Iaçú-BA, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.		

	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<i>Serviços técnicos em saúde pública, abrangendo as seguintes atividades:</i> ➤ <u>Apoio à execução de ações e programas de saúde previstos no planejamento municipal:</u> • Colaboração na implementação e acompanhamento de programas, projetos e políticas públicas de saúde em execução no Município; • Apoio na elaboração de relatórios, planos de trabalho e instrumentos de gestão que subsidiem a execução das ações de saúde; • Orientação técnica às equipes quanto à correta aplicação de protocolos e diretrizes nacionais e estaduais do SUS. ➤ <u>Assessoramento técnico às unidades de saúde, visando à melhoria da gestão e da qualidade dos serviços prestados à população:</u> • Acompanhamento do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde da Família; • Identificação de fragilidades operacionais e proposição de medidas corretivas; • Suporte técnico à gestão de recursos humanos, materiais e logísticos, promovendo maior eficiência no atendimento ao cidadão. ➤ <u>Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde pública, em consonância com as diretrizes do SUS:</u>	4	Mês		





PREFEITURA DE
IAÇU

	• Coleta, análise e interpretação de dados epidemiológicos e de produção ambulatorial e hospitalar; • Produção de relatórios técnicos periódicos que orientem a tomada de decisão e o redirecionamento de estratégias. ➤ <u>Apoio técnico-administrativo ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, transparência e controle nos processos de gestão:</u> • Assessoramento nos processos de planejamento, execução orçamentária e financeira; • Apoio na prestação de contas e no atendimento às exigências de órgãos de controle interno e externo; • Organização de fluxos administrativos que assegurem transparência, economicidade e regularidade dos atos de gestão.				
	TOTAL (R\$)				

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

_____, _____, _____, 2025.

Razão Social
CNPJ
Representante

OBS.: Carimbar



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 098/2025

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ nº _____, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 015/2025, Processo nº 098/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

_____, _____, _____, 2025.

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente
constituído do contrato social)



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiacu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iacú-Ba